MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 532 - Ano III | Sexta Feira, 21 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.914, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
Autor: Prefeitura do Município de Miracatu

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.019."

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, Prefeito Municipal de MIRACATU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, nas Sessões Ordinárias realizadas nos dias 26 de novembro e 17 de dezembro de 2018 e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei fixa o orçamento fiscal do Município de Miracatu para o exercício de 2.019 em R$ 68.000.100,00(sessenta e oito milhões e cem Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL

Receita Tributária.....	14.252.450,00
Receita de Contribuições.....	380.000,00
Receita Patrimonial.....	130.319,00
Receita Agropecuária.....	1.200,00
Receita de Serviços.....	700,00
Transferências Correntes.....	58.497.110,00
Outras Receitas Correntes.....	167.000,00
Receita de Capital.....	600.001,00
(-) Deduções para Formação do Fundeb.....	- 6.028.680,00
TOTAL.....	**68.000.100,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I - POR ÓRGÃOS:	
01 – Poder Executivo.....	64.924.900,00
02 – Poder Legislativo.....	3.075.200,00
TOTAL.....	**68.000.100,00**

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:	
01 – Legislativa.....	3.075.200,00
03 – Essencial a Justiça.....	523.026,00
04 – Administração.....	4.910.269,00
08 – Assistência Social.....	3.234.535,00
10 – Saúde.....	17.554.124,37
12 – Educação.....	26.197.675,00
13 – Cultura.....	527.107,00
15 – Urbanismo.....	6.838.452,00
18 – Gestão Ambiental.....	760.807,00
26 – Transporte.....	2.115.757,00
27 – Desporto e Lazer.....	347.457,00
28 – Encargos Especiais.....	1.595.690,63
99 – Reserva de Contingência.....	320.000,00
TOTAL.....	**68.000.100,00**

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III– abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o

MIRACATU
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP
Edição nº 532 - Ano III | Sexta Feira, 21 de Dezembro de 2018

limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no artigo 1º desta lei, observado o disposto no artigo 43, § 1º, I, II e IV, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que de acordo com a mencionada lei de regência, poderão ser bancados, com recursos do excesso de arrecadação, do superávit financeiro ou operação de créditos.

IV – realizar, durante o exercício, trocas, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no artigo 1º desta lei, entre elementos de despesa ligados à mesma categoria de programação, com lastro no art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320.

V – contingenciar parte das dotações, quando a receita prevista, por competência, estiver aquém da receita arrecadada.

§ 1º - a reserva de contingência, prioritariamente, deverá ser utilizada:

a) para suprir passivos contingentes ou riscos fiscais; e

b) para produzir superávit orçamentário, na existência de déficit financeiro de curto prazo, visando a quitação ainda que gradual, daquele passivo de curta exigibilidade.

§ 2º - a utilização dos recursos a que remete o §1º, deste artigo, deverá ser realizado mediante remanejamento, observando os regramentos das diretrizes orçamentárias.

§ 3º - o intercâmbio entre dotações dentro da mesma categoria de programação, conforme prevê o inc. IV, deste artigo, poderá ser utilizado também pelo Poder Legislativo, por ato da mesa.

§ 4º - os institutos do remanejamento, transposição e transferência, pelo princípio da exclusividade (art. 165, § 8º, da Constituição Federal), são disciplinados pelas diretrizes orçamentárias.

§ 5º - créditos adicionais servem para remediar imprevisões, omissões e reforçar dotações existentes na peça orçamentária, dessa forma, despesas com pessoal, inativos, pensionistas, dívida pública, precatórios judiciais e outros, oneram, quando reforçados, a margem prévia autorizada nos inciso III e IV, deste artigo.

Art. 5º Ficam convalidados na Lei que autoriza o PPA 2018-2021 e na Lei da LDO Lei de Diretrizes orçamentárias – 2018, novos Programas e os valores das Ações ora contemplados na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 21 de dezembro de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo
Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br

---

DECRETO Nº 1.410 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1° Fica aberto no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 644.990,49 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos)**, destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	**Ficha**	**Valor**
01.02.00 Departamento Jurídico Municipal		
01.02.01 Departamento Jurídico Municipal		
28.8430000.0002 Amortização E Encargos Da Dívida		
4.6.90.71 Principal Da Dívida Contratual Resgatada	38	20.000,00
01.05.00 Fundo Municipal De Assistência Social		
01.05.01 Fundo Municipal De Assistência Social		
08.2440003.2003 Manutenção do Fundo municipal de Assistência Social		
3.3.90.36 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	108	11.691,31
01.08.00 Departamento De Educação		
01.08.02 Ensino Fundamental		